



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 037/2017

Processo nº 1533/2017

Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, incluindo mão de obra e equipamentos necessários.

**Secretaria de Ação Social e
Defesa Civil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	031/2017
Data:	30/06/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação direta de empresa especializada para realizar a manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações solicitadas no Termo de Referência em anexo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Justifica-se a pretensão da requerente pelo fato de que há urgência na prestação dos serviços acima descritos, tendo em vista que as atividades desenvolvidas na piscina (aulas de hidroginástica e natação) estão paralisadas desde o início do mês de junho devidos aos problemas apresentados pelo sistema de aquecimento e que a repetição do certame acarretaria um atraso de aproximadamente mais dois meses para a retomada dos trabalhos, considerando os prazos para a conclusão do certame e o prazo necessário para a execução dos serviços. Tal atraso comprometerá sobremaneira o desempenho das aulas executadas na piscina, visto que a falta de regularidade prejudica o desempenho dos alunos, sem esquecer que muitos frequentam a piscina por recomendação médica, para auxílio no tratamento de problemas de saúde. A Secretaria requereu a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial com o objetivo de contratar os serviços de manutenção da piscina. Contudo, embora a trâmite do Pregão tenha se dado forma regular, o mesmo restou deserto, pois não compareceram à licitação nenhum interessado. Há necessidade de contratação imediata dos serviços objeto da licitação anterior visto que os alunos estão sem atendimento no momento, tendo seus respectivos treinamentos interrompidos, acarretando prejuízo ao trabalho já iniciado. Além disso a paralisação das atividades acarreta prejuízo ao erário, ao passo que toda a estrutura física e de mão de obra disponível para o atendimento da demanda da piscina fica ociosa durante a paralisação, continuando a gerar gastos para a Administração porém sem gerar os frutos do serviço a serem usufruídos pela população.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não

Dotação Orçamentária:

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Na sede da contratada	08:00 hrs às 17:00 hrs	02 dias úteis a contar do recebimento da requisição de empenho.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Tiago Santos de Souza – Departamento de Almoxarifado Frotas e Patrimônio.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Patricia A. F. Dreveck
Secretário de Ação Social e Defesa Civil

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 1633/2018
Data 06/08/2018
Responsável BLS



Sistemas de Aquecimento

SOLAR MENTZ SISTEMAS DE AQUECIMENTO
CNPJ: 05.118.155/0001-40
I.E.: 254.422.624 | Rua Bagé 420B - Anita
Garibaldi | 89203-290 Joinville/SC
47 3454-4737 | 3026-2941
www.solarmentz.com.br

☐ Pedido

2

☒ Orçamento

Data: 04/07/2017

DADOS PARA FATURAMENTO			
Nome/Razão Social:		Prefeitura Municipal de Pien	
Endereço:		RUA: Amazonas	Nº: 373
Complemento:		CEP: 83860-000	
Bairro:	Centro	Cidade:	Piñ
Telefones:		UF:	PR
CNPJ/CPF: 76.002.666/0001-40		IE/RG:	
E-mail: patricia@pien.pr.gov.br		Celular:	41 98778-0363 / 99907-4253 Patricia

Nome do Vendedor:		Adelar Berwing Mentz		
Descrição da obra:		Manutenção em Aquecimento a Gás para Piscina do CAMU		
PRODUTOS				
Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Uni.	Total
Peça	2	Caldeira Orbis 230-CDB	R\$ 3.520,00	R\$ 7.040,00
Peça	1	Filtro de linha Téxius	R\$ 319,00	R\$ 319,00
Conj.	2	Kit chaminé	R\$ 194,60	R\$ 389,20
Conj.	1	Cj Kit Válvula de gás (1" e 2" Estágio e filtro de gás)	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
Conj.	1	Cj Material Hidráulico	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
Serv.	1	Serviço de montagem dos equipamentos	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
Conj.	1	Kit Areia refil para filtro	R\$ 738,00	R\$ 738,00
			Total	R\$ 14.541,20

Condições de Pagamento:		Desconto:	
☐ À vista: ☐ Dinheiro ☐ Boleto ☐ Cheque à Vista ☒ Transferência Bancária ☐ Cartão Débito		☐ À prazo: ☐ Cheque pré datado ☐ Cartão Crédito	
Número de Parcelas: Entrada: R\$ 14.541,20		Total a pagar: R\$ 14.541,20 Vencimentos: 02 dias após a nota fiscal	
		Observações:	

De 17 a 21 de Julho/2017	
Piscina CAMU	
De 17 a 28 de Julho/2017	

Observações:
Pagamento por transferência bancária, Banco do Brasil agência 3155-0 conta 9358-0 em nome da SOLAR MENTZ.

Adelar Berwing Mentz
Assinatura do Vendedor

Data e Assinatura do Cliente



PONTO NORTE AQUECEDORES EIRELI-ME Planilha
 CNPJ. 14.920.738/0001-81
 Rua José Linke, 13 - Schramm - CEP. 89.280-601
 São Bento do Sul - SC
 www.ecoinstallar.com.br

DATA: 12/06/2017

ORÇAMENTO 2017 - 03 - 60.000 Litros

Cidade: Pien

Rua:

Nome: Prefeitura Pien

sad@pien.pr.gov.br

CEP:

Fone: (47)

Forma Pagto:

Cel. (47)

Produto	Preço Unit	Qtde	Total
Aparelho de Gás 32 L/M	R\$ 3.760,00	2	R\$ 7.520,00
Valvula de Gás	R\$ 85,00	1	R\$ 85,00
Valvula de retenção	R\$ 38,00	3	R\$ 114,00
Controlador Digital	R\$ 350,00	1	R\$ 350,00
Trocador de Calor	R\$ 999,60	1	R\$ 999,60
Vaso de expansão 35Litros	R\$ 493,60	1	R\$ 493,60
Areia para filtro	R\$ 30,00	6	R\$ 180,00
Bomba	R\$ 683,60	1	R\$ 683,60
Registro	R\$ 48,60	6	R\$ 291,60
Caixa Água	R\$ 262,00	1	R\$ 262,00
Tubos, conexões	R\$ 380,00	1	R\$ 380,00
			R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 3.550,00	1	R\$ 3.550,00
			R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 14.909,40

Proposta Válida por 15 dias

OBS.

Informações Gerais

DE ACORDO: DATA:

Nome: - CPF.
 RG.

uninstallar.com.br



DMZ ELÉTRICA
MONTAGEM & MANUTENÇÃO

ANEXO VI

Empresa: **DMZ Montagem & Manutenção Elétrica.**

Endereço: **Rua Gabriel Ribeiro, 711, Bairro Sitio Cercado, Curitiba-PR**

CNPJ: **23.853.270/0001-40** Telefone: **41-3564-2480 41-9869-8156 (vivo) 41- 9157-1379 (Tim)**

Banco: Bradesco. Agência: 0780-3. Conta Corrente: 0015325-7

E-mail: **dmz@dmzeletrica.com.br**

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Processo de dispensa de licitação nº **037/2017**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar manutenção na piscina do CAMU

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	Caldeira a gás: com potência mínima 34,8 kw e 30.000,0 kcal/h, com exaustão natural, diâmetro mínimo do	Unidade	2	R\$ 3.521,00	R\$ 7.042,00

**DMZ ELÉTRICA**

MONTAGEM & MANUTENÇÃO

007

	chaminé 137mm com comprimento 235 (mm), altura 727 (mm) e peso 20 kg e alimentação 220 v para uso em piscina.				
2	Filtro de disco em linha	Unidade	1	R\$ 319,00	R\$ 319,00
3	Kit chaminé	Unidade	2	R\$ 194,60	R\$ 389,20
4	Kit válvula de gás (1º estágio, 2º estágio filtro de gás para dois equipamentos a gás)	kit	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
5	Material Hidráulico	kit	1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
6	Kit areia refil para filtro	Unidade	1	R\$ 738,90	R\$ 738,90
7	Mão de obra: trocar os equipamentos/ materiais queimados e instalar dos equipamentos e materiais constantes nos itens 01 a 06 do lote 01 e substituir e alinhar a tubulação hidráulica dos sistema de aquecimento e da filtragem.	Serviço	1	R\$ 3.443,00	R\$ 3.443,00
TOTAL LOTES					R\$ 14.687,10

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60 dias) ((sessenta dias))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.



DMZ ELÉTRICA

MONTAGEM & MANUTENÇÃO

008

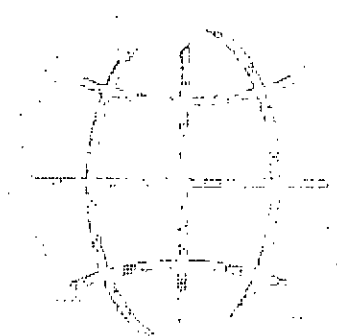
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Curitiba, 04 de julho de 2017

CARLOS AUGUSTO CARLETO CONTE

(41) 3209-1515 / 9605-2452

DIRETOR ADMINISTRATIVO



DMZ ELÉTRICA

DMZ ELÉTRICA

DMZ ELÉTRICA

DMZ ELÉTRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil .
2. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, incluindo mão de obra e equipamentos necessários.
3. Valor: R\$ 14.541,20 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
10.001.08.244.0016.2026.3390391700,				
10.001.08.244.0016.2026.490523900 e				
10.001.08.244.0016.2026.3390302400				

☒ Há Dotação Orçamentária

☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

05/07/2017

Sidney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
 Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

05/07/2017

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
 Prefeito Municipal

05/07/2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- (X) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil a Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, incluindo mão de obra e equipamentos necessários.

Justifica-se a contratação da prestação dos serviços, devido que a licitação Pregão Presencial restou deserta, tendo em vista que as atividades desenvolvidas na piscina (aulas de hidroginástica) estão paralisadas desde o mês de junho, visto que a falta de regularidade prejudica o desempenho dos muitos que frequentam a piscina por recomendação médica.

Pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, V da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

05/07/2017

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9/C 3.270.269/SC	003.410.909-99
Suplente	Noili Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NOILI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

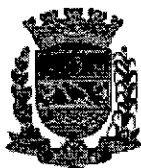
Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **1533/2017**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão de Permanente de Licitações sobre a possibilidade de efetuar contratação direta através de Dispensa de Licitação de empresa especializada para realizar a manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações solicitadas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, que informou a necessidade de contratar os serviços de manutenção da piscina, justificando devidamente o pedido de contratação direta, tendo em vista que a realização da licitação anterior (Pregão Presencial nº 091/2017) restou deserta.

Ressaltou a requerente a urgência na prestação dos serviços, informando que as atividades desenvolvidas na piscina (aulas de hidroginástica e natação) estão paralisadas desde o início do mês de junho devidos aos problemas apresentados pelo sistema de aquecimento e que a repetição do certame acarretaria um atraso de aproximadamente mais dois meses para a retomada dos trabalhos, considerando os prazos para a conclusão do certame e o prazo necessário para a execução dos serviços. Tal atraso comprometeria sobremaneira o desempenho das aulas executadas na piscina, visto que a falta de regularidade prejudica o desempenho dos alunos, sem esquecer que muitos frequentam a piscina por recomendação médica.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde a Contabilidade informou as dotações orçamentárias correspondentes, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito Municipal.

O Presidente da Comissão de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que o artigo 24, V da Lei de Licitações prevê expressamente essa possibilidade quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

2. Da análise:

No presente caso temos o pedido de contratação direta através de dispensa de licitação, fundado no artigo 24, V da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que foi instaurado certame anterior (Pregão Presencial nº 091/2017) dentro das formalidades legais, obedecendo forma e prazos para divulgação, e que este restou DESERTO, ante a ausência de interessados.

Vejamos o que dispõe o artigo 24, V:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Antes de se autorizar a realização de dispensa de licitação para o presente caso, há que se esclarecer alguns critérios pertinentes a este dispositivo: 1º) Necessidade de realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente; 2º) Ausência de interessados em participar da licitação anterior que comprove a frustração da disputa; 3º) Risco de prejuízos à Administração caso a licitação vier a ser repetida; 4º) A contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior.

Feitas estas considerações, passamos a analisar o presente caso.

O Município de Piên promoveu uma licitação anterior na modalidade Pregão Presencial com o objetivo de contratar os serviços de manutenção da piscina. O certame se deu de forma regular, porém restou deserto ante a ausência de interessados. Há necessidade de contratação imediata dos serviços objeto da licitação anterior, tendo em vista que os alunos estão sem atendimento no momento, tendo seus respectivos treinamentos sido interrompidos, acarretando prejuízo ao trabalho já iniciado. Além disso a paralisação das atividades acarreta prejuízo ao erário, ao passo que toda a estrutura física e de mão de obra disponível para o atendimento da demanda da piscina fica ociosa durante a paralisação, continuando a gerar gastos para a Administração porém sem gerar os frutos do serviço a serem usufruídos pela população.

O valor máximo orçado para esta contratação direta está proporcional ao valor estimado no edital da licitação anterior, conforme se verifica no Termo de Referência e no orçamento da empresa que apresentou a melhor proposta, assim como a documentação apresentada pela empresa interessada está em conformidade com os critérios de habilitação estabelecidos no edital, pelo que entendemos que foi respeitada a identidade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, V da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.


Rosana Maria Grossi
OAB/PR 52.522

Piên/PR, 5 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017 PROCESSO Nº 1533/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

Contratado: **SOLAR MENTZ – SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME**

CNPJ: 05.118.155/0001-40

Inscrição Estadual: 254422624

Endereço: Rua Bage, nº 420, Anita Garibaldi, em Joinville/SC, CEP: 89.203-290, Fone/Fax: (47) 984196788

Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0016.2026.3390391700, 10.001.08.244.0016.2026.490523900 e 10.001.08.244.0016.2026.3390302400

Valor Total: R\$ 14.541,20 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 05 de julho de 2017

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	Caldeira a gás: com potência mínima 34,8 kw e 30.000,0 kcal/h, com exaustão natural, diâmetro mínimo do chaminé 137mm com comprimento 235 (mm), altura 727 (mm) e peso 20 kg e alimentação 220 v para uso em piscina.	Unidade	2	R\$ 3.520,00	R\$ 7.040,00
	2	Filtro de disco em linha	Unidade	1	R\$ 319,00	R\$ 319,00
	3	Kit chaminé	Unidade	2	R\$ 194,60	R\$ 389,20
	4	Kit válvula de gás (1º estágio, 2º estágio filtro de gás para dois equipamentos a gás)	kit	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
	5	Material Hidráulico	kit	1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
	6	Kit areia refil para filtro	Unidade	1	R\$ 738,00	R\$ 738,00
	7	Mão de obra: trocar os equipamentos/ materiais queimados e instalar dos equipamentos e materiais constantes nos itens 01 a 06 do lote 01 e substituir e alinhar a tubulação hidráulica dos sistema de aquecimento e da filtragem.	Serviço	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
	TOTAL LOTE 01					R\$ 14.541,20

JUCESC 0492

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOLAR MENTZ SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA ME

Pelo instrumento particular, os abaixo assinados **IVANI MARLENE LITTER**, brasileira, natural de Mondai - SC, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 805.361.46-27, SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 561.409.590-04, e **ADELAR BERWING MENTZ**, brasileiro, natural de Santa Rosa/RS, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 300.675.95-46, SSJ/RS e CPF/MF sob o n.º 647.829.720-91, ambos residentes e domiciliados no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Bagé, 420, bairro Anita Garibaldi, CEP 89.203-290, únicos sócios componentes da sociedade limitada **SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA ME**, estabelecida à Rua Bagé, n.º 420, sala B, CEP 89.203-290, bairro Anita Garibaldi, no Município de Joinville/SC, com CNPJ n.º 05.118.155/0001-40, resolvem, em comum acordo, alterar as cláusulas do contrato social registrado nesta MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42203173095 em 20/06/2002, e última alteração e consolidação em 31/05/2005, vem de comum acordo proceder a alteração de seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FILIAIS, ESCRITÓRIOS, REPRESENTAÇÕES

A sociedade abrirá uma filial no município de Joinville, Estado de Santa Catarina à Rua Ottokar Doerffel, n.º 1740, CEP 89203-001, Bairro Atiradores, iniciando suas atividades em 05/07/2010, tendo como objeto social o ramo de comércio de equipamentos para sistemas de aquecimento de água, piscinas e banheiras de hidromassagem e serviços de manutenção e instalação de equipamentos para sistemas de aquecimento de água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital social que é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, sendo integralizado, neste ato R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), divididos em 76.000 (setenta e seis mil) quotas, provenientes de reserva de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica as alterações na composição da sociedade, o capital social fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
ADELAR BERWING MENTZ	80%	80.000	R\$ 80.000,00
IVANI MARLENE LITTER	20%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro: Os quotistas terão preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro: A integralização do aumento do capital foi feita em moeda corrente nacional, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos sócios **ADELAR BERWING MENTZ** e **IVANI MARLENE LITTER**, individualmente, sendo que os mesmos agirão em conformidade com este contrato.



Adelar
Ivani

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL.

PREGOEIRO

AJCSC 0493

CLÁUSULA QUINTA: DA COMPETÊNCIA E PODERES DO ADMINISTRADOR

Compete aos administradores eleitos e empossados neste ato, isoladamente, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, dispondo ele, entre outros, dos poderes para:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive perante repartições públicas ou autárquicas federais, estaduais ou municipais;
- b) assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos de movimentação bancária em nome da sociedade;
- c) comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou arrendar, bem como adquirir ou gravar a qualquer título bens imóveis;
- d) dispor ou de qualquer forma adquirir ativos com valor superior a 10.000 UFIR (dez mil Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- e) contratar empréstimos ou conceder adiantamentos a qualquer pessoa física ou jurídica ou assumir, garantir, endossar ou de qualquer outra forma se responsabilizar por obrigações de qualquer pessoa física ou jurídica;
- f) administrar, gerir ou superintender os negócios da sociedade, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- g) nomear auditores;

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

Os administradores e sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber pró-labore, conforme decidido em reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita de todos os sócios

CLÁUSULA SÉTIMA: Em consequência das alterações retro indicadas, as cláusulas do contrato social passam a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação social **SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA ME**, cabendo o uso da sociedade, a Administração, e a Representação legal, aos administradores, designados, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Bagé, nº 420, sala B, bairro Anita Garibaldi, CEP 89.203-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS, ESCRITÓRIOS, REPRESENTAÇÕES

A sociedade tem uma filial no município de Joinville, Estado de Santa Catarina à Rua Ottokar Doerffel, nº 1740, CEP 89203-001, bairro Atiradores, com início de suas atividades em 05/07/2010, tendo como objeto o ramo de comércio de equipamentos para sistemas de aquecimento de água, piscinas e banheiras de hidromassagem e serviços de manutenção e instalação de equipamentos para sistemas de aquecimento de água.

Adelar

João



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

AJCERC 0494

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social o ramo de comércio de equipamentos para sistemas de aquecimento de água, piscinas e banheiras de hidromassagem e serviços de manutenção e instalação de equipamentos para sistemas de aquecimento de água

Parágrafo Único - O objetivo da sociedade poderá ser alterado, ampliado ou modificado conforme cláusulas vigésima e vigésima primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de junho de 2002.

Parágrafo Único - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
ADELAR BERWING MENTZ	80%	80.000	R\$ 80.000,00
IVANI MARLENE LITTER	20%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro - Os quotistas terão preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro - A integralização do capital foi feita em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos sócios ADELAR BERWING MENTZ e IVANI MARLENE LITTER, individualmente, sendo que os mesmos agem em conformidade com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA COMPETÊNCIA E PODERES DO ADMINISTRADOR

Compete aos administradores eleitos e empossados neste ato, individualmente, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, dispondo ele, entre outros, dos poderes para:

- representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive perante repartições públicas ou autárquicas federais, estaduais ou municipais;
- assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos de movimentação bancária em nome da sociedade;
- comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou arrendar, bem como adquirir ou gravar a qualquer título bens imóveis;
- dispor ou de qualquer forma adquirir ativos com valor superior a 10.000 UFIR (dez mil Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- contratar empréstimos ou conceder adiantamentos a qualquer pessoa física ou jurídica ou assumir, garantir, endossar ou de qualquer outra forma se responsabilizar por obrigações de qualquer pessoa física ou jurídica.

Adelar

Ivoni



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

JUCESC 0495

- f) administrar, gerir ou superintender os negócios da sociedade, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições.
- g) nomear auditores;

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

Os administradores e sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber pró-labore, conforme decidido em reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita de todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PROCURADORES OU MANDATÁRIOS

A constituição de procuradores ou mandatários será sempre feita pelos sócios em conjunto, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato. No caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado, vencendo-se com a conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Fica expressamente vedado em relação à sociedade, o uso da denominação social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como, para prestação de avais, fiança, endossos e abonos de mero favor.

Parágrafo único - Quando no exercício de atos em nome da sociedade e com uso da denominação social, os administradores respondem pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos que causarem a terceiros, por ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RETIRADA ESPONTÂNEA DE SÓCIOS

Fica estabelecido o direito de retirada espontânea de sócio dissidente, a qual será manifestada no prazo de 60 (sessenta) dias, por escrito, contando da data da deliberação tomada na conformidade da cláusula décima terceira, assegurado o direito a seus haveres na sociedade correspondente à sua quota-parte no capital, na proporção do último balanço patrimonial aprovado.

Parágrafo único: Caso o pagamento do preço de re-embolso das quotas aos quotistas dissidentes colocar em risco a estabilidade financeira da sociedade, os quotistas poderão, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para o pedido de re-embolso, reunir-se para estabelecer as condições mais adequadas ao pagamento dos haveres, prezando sempre, pela continuidade das atividades da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas, deverá notificar, por escrito, contra recibo, aos demais quotistas, que terão direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas de que forem titulares.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" desta cláusula, os quotistas remanescentes terão 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para exercer o direito de preferência na aquisição das quotas.

Parágrafo segundo: Findo o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo primeiro, e durante os 30 (trinta) dias subsequentes, o quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, livremente suas quotas pelo preço ofertado aos demais quotistas, sendo que terminado este prazo ou alterado o preço, caso o quotista cedente ou transferidor das quotas desejar dispor das mesmas, quer sejam todas, quer seja parcela remanescente destas está obrigado a renovar a oferta de venda aos demais quotistas, observando-se o mesmo procedimento previsto no "caput" e parágrafo acima desta cláusula.

Adelar Jani



REF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

JCESC 0496

Parágrafo terceiro: É assegurado ao quotista remanescente o direito de adquirir as quotas que estão sendo cedidas ou transferidas na proporção das que já possui, sub-rogando-se nos direitos do sócio dissidente.

Parágrafo quarto: Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas e/ou direitos a sua subscrição, realizada sem a observância do disposto na presente cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito, mediante a autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MORTE DOS SÓCIOS

O falecimento de qualquer dos sócios não prejudicará a continuidade da sociedade devendo os sócios remanescentes restituir aos herdeiros do falecido o que lhe couber no patrimônio, proporcionalmente à sua representação no capital social, conforme disposto nas cláusulas décima sétima e décima oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCLUSÃO DE QUOTISTA

Quando a maioria dos sócios representar mais da metade do capital social, e entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, este poderá ser excluído da sociedade por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão será determinada em reunião ou assembléia especial convocando o sócio em tempo hábil para o seu direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS DISSIDENTES E ADQUIRENTES

Os sócios retirantes, cedentes, transferidores, falecidos ou excluídos ficam, mediante o código civil responsáveis durante 2 (dois) anos por atos efetivados até a data da respectiva saída da sociedade, bem como o sócio adquirente, assume no ato de ingresso o Ativo e Passivo da sociedade, respondendo a partir de então conforme a legislação e o presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES

O sócio que se retirar da sociedade, que for excluído, bem como os herdeiros do sócio falecido, receberão seus haveres em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do balanço, correndo juros e atualização monetária sobre as restantes, estipulados os juros, desde já em 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

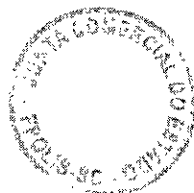
Com a finalidade de ser evitada a dissolução dos objetivos sociais neste contrato pactuados, em razão da retirada, exclusão, morte, separação judicial ou insolvência de qualquer dos quotistas a sociedade prosseguirá, porém, o sócio retirante, os herdeiros do sócio falecido e a meeira com os respectivos herdeiros em caso de separação, se farão representar na forma da lei e terão todos os seus direitos, perante a sociedade, indenizados conforme balanço patrimonial levantado para este fim e, de acordo com a condição estabelecida na cláusula décima sétima, vedada desta forma, a figuração destes no quadro societário.

Parágrafo primeiro: Em caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão entre si um liquidatário, com plenos poderes, dentro da legislação em vigor.

Parágrafo segundo: Em caso de remanescer um só quotista, o sócio remanescente deverá admitir novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Adelar

Joni



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

JICESC 0497

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A CREDOR DE SÓCIO

Fica impossibilitada a condição de credores dos sócios requererem a liquidação de suas quotas para sanar dívidas com terceiros salvo se em benefício da própria sociedade e dos sócios integrantes da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que julgarem necessário ou conveniente, por convocação de qualquer deles, sendo "quorum" necessário a presença de quotistas representando a totalidade do capital social. As deliberações serão tomadas pelo voto de 51% (cinquenta e um por cento) dos presentes, sendo que cada quota dará direito a um voto. Os quotistas poderão ser representados por procuradores com poderes suficientes. De toda as reuniões serão extraídas atas que, depois de assinadas pelos presentes, ficarão sob a guarda da sociedade.

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores e sua remuneração;
- c) a destituição dos administradores
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) a recuperação judicial.

Parágrafo primeiro - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "d", "e", "f";
- b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "g";
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo segundo - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o número de quotas de cada um.

Parágrafo terceiro - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos Administradores.

Parágrafo primeiro - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo segundo - As publicações serão feitas por instrumentos internos da empresa em mural, conforme o local da sede da sociedade, e em comunicado próprio para esta finalidade.

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Adelar

Joni



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

JUCESC 0498

Parágrafo quinto - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será mantida em arquivos próprios ou, segundo deliberação por importância, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo sexto - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, ficando restrita a participação de cada sócio nos lucros e perdas de acordo com a participação de suas quotas.

Parágrafo terceiro - Os prejuízos serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO AUMENTO DO CAPITAL

Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo primeiro: Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA REDUÇÃO DO CAPITAL

Em caso de redução de capital, a mesma será proporcional e igual a cada sócio.

Parágrafo único - Se, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da retirada, exclusão ou morte de sócios, não forem substituídos os quotistas cujas quotas hajam sido reembolsadas à conta do capital social, este será considerado reduzido no montante correspondente, sendo convocado os remanescentes, dentro de 5 (cinco) dias, para tomar conhecimento da redução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante a deliberação de quotista ou quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Para todas as questões referentes a este contrato fica eleito o foro da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02, capítulo IV - artigo 1052 a 1087.



Adelar

João

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

LJCEBC 0499

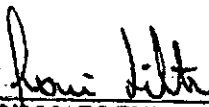
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único: Os administradores declaram não estarem incluídos em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, bem como não estar vedado, ainda que temporariamente no acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, em três vias de igual teor e forma, com suas folhas devidamente assinadas por todos os sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-la fielmente em todos os seus termos.

Joinville, 18 de Junho de 2010.


IVANI MARLENE LITTER
 CPF: 561.409.590-04


ADELAR BERWING MENTZ
 CPF: 647.829.720-91

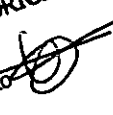
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2010 SOB Nº: 20101898597
 Protocolo: 10/189859-7, DE 30/08/2010
 Empresa: 42 2 0317309 5
 SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE
 AQUECIMENTO LTDA ME -


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
 SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2010 SOB Nº: 42800900509
 Protocolo: 10/189859-7, DE 30/08/2010
 Empresa: 42 2 0317309 5
 SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE
 AQUECIMENTO LTDA ME -


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
 SECRETÁRIA GERAL



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 PREGOEIRO 

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.118.155/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2002
NOME EMPRESARIAL SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLAR MENTZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BAGE	NÚMERO 420	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 89.203-290	BAIRRO/DISTRITO ANITA GARIBALDI	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVANI@SOLARMENTZ.COM.BR		TELEFONE (47) 8419-1209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2017** às **17:45:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 4/7/2017	
---	--	---

Data da Consulta: 4/7/2017

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	05118155000140	Inscrição Estadual:	254422624
Nome/Razão Estadual:	SOLAR MENTZ SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: BAGE			
Número:	420	Complemento:	SALA B	
Bairro:	ANITA GARIBALDI			
UF:	SC	Município:	JOINVILLE	
CEP:	89203290			
Endereço Eletrônico:	atendimento@solarmentz.com.br		Telefone:	47 30262941

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	12/08/2002		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	12/08/2002
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
-- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 16/05/2011			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05118155/0001-40
Razão Social: SOLAR MENTZ SISTEMAS DE AQUEC LTDA ME
Nome Fantasia: SOLAR MENTZ
Endereço: R BAGE 420 SALA B / ANITA GARIBALDI / JOINVILLE / SC / 89203-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

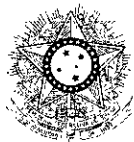
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062206092018991755

Informação obtida em 04/07/2017, às 16:37:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.118.155/0001-40

Certidão nº: 132395817/2017

Expedição: 04/07/2017, às 16:37:31

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.118.155/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

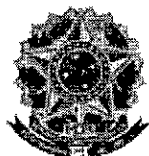
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME
CNPJ: 05.118.155/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:18:37 do dia 29/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2017.

Código de controle da certidão: **FB13.5E1B.BE11.1978**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOLAR MENTZ SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **05.118.155/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **170140057845760**
Data de emissão: **04/07/2017 09:16:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/09/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Município de Joinville



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
19881/2017	03/05/2017	01/08/2017

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
05.118.155/0001-40	Solar Mentz - Sistemas De Aquecimento Ltda-Me

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
74064	INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3902	COMERCIO DE MAQUINAS. APARELH E EQUIPAM DIVERSOS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Bage, 420	Complemento: Sala B
Bairro: Anita Garibaldi	CEP: 89203-290

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1719881N7238D91

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Município de Joinville



www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 06 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 1916/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM2T4422UQ5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
59871	05.118.155/0001-40	254422624	

ENDEREÇO

R BAGE, 420 - SALA B - ANITA GARIBALDI CEP: 89203290 Joinville - SC

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

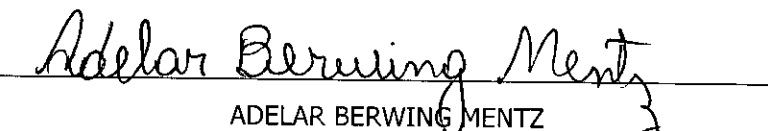
DECLARAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2017**

A empresa SOLAR MENTZ SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº 05.118.155/0001-40 e Inscrição Estadual nº 254.422.624 sediada na Rua BAGÉ nº 420, bairro ANITA GARIBALDI, CEP: 89.203-290, na cidade de JOINVILLE, estado de SANTA CATARINA, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor (a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Joinville , em 04 de julho de 2017.


ADELAR BERWING MENTZ
Nome e assinatura do responsável

DECLARAÇÃO

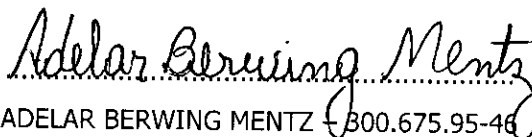
SOLAR MENTZ SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.118.155/0001-40, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. ADELAR BERWING MENTZ portador da Carteira de Identidade nº 300.675.95-46 inscrito no CPF/MF sob o nº 647.829.720-91, DECLARA, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Joinville, 04 de julho de 2017


ADELAR BERWING MENTZ - 300.675.95-46

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

Piên/PR, 05 de julho de 2017

Declaração de Visita Técnica

Declaro para os devidos fins que a empresa **SOLAR MENTZ**, efetuou visita técnica neste local afim de manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de atendimento a mulher - CAMU.

Patricia Adelina Ferreira Dreveck
Secretária de Ação Social e Defesa Civil

Adelar Berwing Mentz
Técnico / Proprietário da Empresa

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:EE0E3C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 82/2015

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA OBRAS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 82/2015 na modalidade de Tomada de Preço 05/2015.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/09/2015 a 30/06/2017.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/06/2017 a 20/05/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8EF02AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 46/2016.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA - ME
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 46/2016.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/06/2016 a 05/06/2017.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 05/06/2017 a 30/09/2017.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:103F4E0B



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

PROCESSO Nº 1533/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.
Contratado: SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME
CNPJ: 05.118.155/0001-40 Inscrição Estadual:254422624
Endereço: Rua Bage, nº 420, Anita Garibaldi, em Joinville/SC, CEP: 89.203-290, Fone/Fax: (47) 984196788
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390391700,
10.001.08.244.0016.2026.490523900 e
10.001.08.244.0016.2026.3390302400
Valor Total: R\$ 14.541,20 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 05 de julho de 2017

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:82C9D89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 396/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor Livino Tureck, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Flávia Martins de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de Fiscal Municipal, redução de carga horária, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, no período de 01 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9E51A29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 397/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Concede Promoção Vertical para servidora pública

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Regiane Rauth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/C 2.929.394/SC, ocupante do cargo público de Agente de Defesa Civil, Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B – nível 03 para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 junho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.



Prefeitura de
Piên



Licitações

Cônfira as licitações e participe!

Piên, 07 de Julho de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR
2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017 PROCESSO Nº 1533/2017 Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada: Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I. Contratado: SOLAR MENTZ – SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME CNPJ: 05.118.155/0001-40 Inscrição Estadual:254422624 Endereço: Rua Bage, nº 420, Anita Garibaldi, em Joinville/SC, CEP: 89.203-290, Fone/Fax: (47) 984196788 Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0016.2026.3390391700, 10.001.08.244.0016.2026.490523900 e 10.001.08.244.0016.2026.3390302400 Valor Total: R\$ 14.541,20 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota Piên/PR, 05 de julho de 2017 LIVINO TURECK Prefeito

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

Imprimir

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1533/2017 (Dispensa de Licitação nº 037/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 037/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços de empresa especializada para realizar a manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações solicitadas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito Municipal.

A Comissão de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Dispensa de Licitação, uma vez que o artigo 24, inc. V, da Lei de Licitações, prevê expressamente essa possibilidade quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do prestador a ser contratado, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

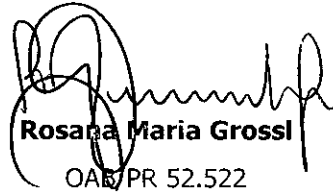


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2. Da conclusão:

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.


Rosana Maria Grossi
OAB/PR 52.522

Piên/PR, 7 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

PROCESSO Nº 1533/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 1533/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 037/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **SOLAR MENTZ – SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA – ME**. No valor Total: R\$ 14.541,20 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Piên/PR, 07 de julho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 051/2017

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SOLAR
MENTZ – SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **SOLAR MENTZ – SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA – ME**. Inscrita no CNPJ: 05.118.155/0001-40 e Inscrição Estadual: 254422624, estabelecida a Rua Bage, nº 420, Anita Garibaldi, em Joinville/SC, CEP: 89.203-290, Fone/Fax: (47) 984196788, por intermédio de seu representante legal, Sr. Adelar Berwing Mentz, portador do RG nº 300.675.95-46 SSJ/RS. e inscrito no CPF sob o nº 647.829.720-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	Caldeira a gás: com potência mínima 34,8 kw e 30.000,0 kcal/h, com exaustão natural, diâmetro mínimo do chaminé 137mm com comprimento 235 (mm), altura 727 (mm) e peso 20 kg e alimentação 220 v para uso em piscina.	Unidade	2	R\$ 3.520,00	R\$ 7.040,00
	2	Filtro de disco em linha	Unidade	1	R\$ 319,00	R\$ 319,00

Adelar
DP

1
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

3	Kit chaminé	Unidade	2	R\$ 194,60	R\$ 389,20
4	Kit válvula de gás (1º estágio, 2º estágio filtro de gás para dois equipamentos a gás)	kit	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
5	Material Hidráulico	kit	1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
6	Kit areia refil para filtro	Unidade	1	R\$ 738,00	R\$ 738,00
7	Mão de obra: trocar os equipamentos/ materiais queimados e instalar dos equipamentos e materiais constantes nos itens 01 a 06 do lote 01 e substituir e alinhar a tubulação hidráulica dos sistema de aquecimento e da filtragem.	Serviço	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 14.541,20

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

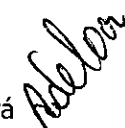
Cláusula Segunda: O serviço será realizado no Município de Piên, especificamente no Centro de atendimento à Mulher - CAMU.

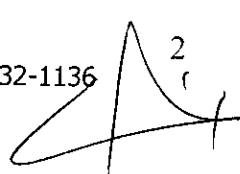
Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes frete e deslocamento correrão por conta da Contratada.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 14.541,20 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos) a serem pagos em até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e liquidação das despesas e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

DO PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O prazo de entrega dos itens e início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Requisição de Empenho.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de agosto de 2017.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0016.2026.3390391700, 10.001.08.244.0016.2026.490523900 e
10.001.08.244.0016.2026.3390302400

Contas: 2710, 2740 e 2680

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente na entrega dos itens e na execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

Adelcor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- g) Comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal do CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.
- h) Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;
- i) Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do local da prestação do serviço;
- k) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Piên;
- m) Todas as despesas decorrentes de alimentação, hospedagem e transporte correrão por conta da Contratada, bem como a responsabilidade civil e trabalhista das operações realizadas durante o evento;
- n) Exigir que seus empregados assumam diariamente seus locais de trabalho portando crachá com nome em letra legível e visível, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;

Cláusula Décima: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazos convencionados;
- b) Emitir a Requisição de Empenho para início dos serviços e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado;

4

Abelcar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- d) Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentalmente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- e) Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I – ADVERTÊNCIA: no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II – MULTA: Pelo atraso injustificado na entrega dos itens ou na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- 1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- 2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 02 (dois) dias úteis ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- 3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 4) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação;
- 7) cometimento reiterado de faltas na vigência da contratação;

Assinado
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Requisição de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável da contratação por iniciativa do contratado.

IV - SUSPENSÃO: No caso do CONTRATADO, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º A inadimplência total ou parcial desta contratação poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Adelar.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação Nº 037/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

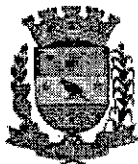
Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

Cláusula Décima Sexta: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Araci Maria de Sá Ribas

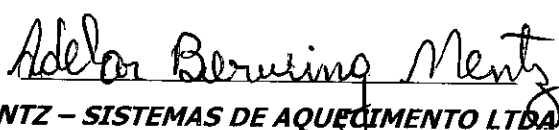
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de julho de 2017.


LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
CONTRATANTE

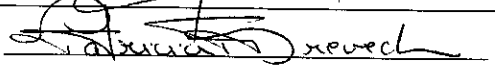

SOLAR MENTZ – SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA – ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: PATRICIA A. F. DREVECK

Assinatura: 

Assinatura: 

RETIFICA O item 2.1 "f" do anexo I – da resolução 008, de 28 de junho de 2017.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item 2.1 "f" do Anexo I da Resolução nº 008/2017, desta forma:

ONDE SE LÊ:

ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

LEIA-SE:

ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado em que foi expedida a Carteira de Identidade do candidato;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 07 de julho de 2017.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:FB9B80DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 051/2017

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

CONTRATADO: SOLAR MENTZ – SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA – ME.

CNPJ: 05.118.155/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher, incluindo mão de obra e equipamentos necessários.

Valor: R\$ 14.541,20 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

otação:

0.001.08.244.0016.2026.3390391700,

10.001.08.244.0016.2026.490523900 e

10.001.08.244.0016.2026.3390302400.

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de agosto de 2017.

Data de assinatura: 07 de julho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:31E10EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

PROCESSO Nº 1571/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Objeto: Inscrição de 30 (trinta) servidores efetivos no curso de capacitação de condutores de veículos de Emergência, Transporte Coletivo e Transporte Escolar, ministrado pelo SEST/SENAT conforme anexo I.

Contratado: **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**

CNPJ: 73.471.963/0069-35 IE: Isento Inscrição Municipal: 1968

Endereço: Rodovia BR 280, s/nº, Vila Nôva, em Rio Negrinho/SC, CEP: 89.295-000, Fone/Fax: (47) 3644-9313.

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2031-3390394800 e

08.001.12.361.0012.2014-3390394800

Valor Total: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a prestação.

Piên/PR, 07 de julho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:BD2C2613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 399/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Concede Promoção Vertical para servidora pública

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Rubia Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão A – nível 02, para o padrão B– nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 junho de 2017.

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:6E288B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 416/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:



Prefeitura de
Piën



050

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piën, 10 de Julho de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR
2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

CONTRATO Nº 051/2017

CONTRATO Nº 051/2017

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

CONTRATADO: SOLAR MENTZ – SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA – ME.

CNPJ: 05.118.155/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Atendimento à Mulher, incluindo mão de obra e equipamentos necessários.

Valor: R\$ 14.541,20 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Dotação: 10.001.08.244.0016.2026.3390391700,

10.001.08.244.0016.2026.490523900 e 10.001.08.244.0016.2026.3390302400.

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de agosto de 2017.

Data de assinatura: 07 de julho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Voltar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

051

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO**Requisição**

Número **3540** Tipo Ordinário Emissão em 10/07/2017

Lançamento Integrado

Requisição de compra
31877/2017

Forma de pagamento

EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Licitação

Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	Contrato ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	37/2017	Normal	347	07/07/2017	512017	51/2017	

Credor**Fornecedor**

SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME

CPF/CNPJ

05.118.155/0001-40

Endereço

R BAGE, 420 - SALA B

Bairro**Cidade/UF**

Joinville/SC

CEP

89203-290

Matrícula

15791-1

Fone

(47) 9 8419-1209

FAX**Certidões****Documento**

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS

Certidão

132395817/2017

Validade

31/12/2017

CERTIDÃO FGTS

201706.2206092018991755

21/07/2017

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN

FB13.5E1B.BE11.1978

26/10/2017

Classificação da despesa

10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001 AÇÃO SOCIAL

08.244.0016.2026 MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

2680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Valor
R\$ 4.201,20

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
15716	FILTRO DE DISCO EM LINHA	UN	1,00	R\$ 319,00	R\$ 319,00
15717	KIT CHAMINÉ	UN	2,00	R\$ 194,60	R\$ 389,20
15718	KIT VÁLVULA DE GÁS (1º ESTÁGIO. 2º ESTÁGIO FILTRO DE GÁS PARA DOIS EQUIPAMENTOS A GÁS)	KIT	1,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
15719	MATERIAL HIDRAULICO	KIT	1,00	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
15720	KIT AREIA REFIL PARA FILTRO	UN	1,00	R\$ 738,00	R\$ 738,00

Marcia Zigorvski
Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
3541	Ordinário	10/07/2017	31877/2017

Forma de pagamento

EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo N°	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	37/2017	Normal	347	07/07/2017	512017	51/2017	

Credor	CPF/CNPJ
Fornecedor	05.118.155/0001-40
SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME	

Endereço Bairro

R BAGE, 420 - SALA B

Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Joinville/SC	89203-290	15791-1	(47) 9 8419-1209	

Certidões		Certidão		Validade
Documento				
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS		132395817/2017		31/12/2017
CERTIDÃO FGTS		201706.2206092018991755		21/07/2017
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN		FB13.5E1B.BE11.1978		26/10/2017

Classificação da despesa

10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001 AÇÃO SOCIAL

08.244.0016.2026 MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Valor
R\$ 3.300,00

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
15721	MÃO DE OBRA: TROCAR OS EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS QUEIMADOS E INSTALAR DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSTANTES NOS ITENS 01 A 06 DO LOTE 01 E SUBSTITUIR E ALINHAR A TUBULAÇÃO HIDRÁULICA DOS SISTEMA DE AQUECIMENTO E DA FILTRAGEM.	SERV	1.00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

Marcia Zigovski
Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
3542	Ordinário	10/07/2017	31877/2017

Forma de pagamento

EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	37/2017	Normal	347	07/07/2017	512017	51/2017	

Credor		CPF/CNPJ
Fornecedor		
SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - ME		05.118.155/0001-40

Endereço	CEP	Matrícula	Fone	FAX
R BAGE, 420 - SALA B	89203-290	15791-1	(47) 9 8419-1209	

Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Joinville/SC	89203-290	15791-1	(47) 9 8419-1209	

Certidões		Certidão	Validade
Documento			
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	132395817/2017	31/12/2017	
CERTIDÃO FGTS	201706.2206092018991755	21/07/2017	
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	FB13.5E1B.BE11.1978	26/10/2017	

Classificação da despesa
10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001 AÇÃO SOCIAL

08.244.0016.2026 MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.30.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

2740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Valor
R\$ 7.040,00

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
15715	CALDEIRA A GÁS: COM POTÊNCIA MÍNIMA 34,8 KW E 30.000,0 KCAL/H, COM EXAUSTÃO NATURAL, DIÂMETRO MÍNIMO DO CHAMINÉ 137MM COM COMPRIMENTO 235 (MM), ALTURA 727 (MM) E PESO 20 KG E ALIMENTAÇÃO 220 V PARA USO EM PISCINA.	UN	2,00	R\$ 3.520,00	R\$ 7.040,00

Marcia Zigovski
Emissor